



LEI Nº 3.764, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

“Altera a Lei Municipal nº 1178/86, itens 46, 49 e 50, que trata da Rua Atibaia, Rua Itatiba, Av. Presidente Prudente e Rua Campinas”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Os Itens 46,49 e 50 da Lei Municipal nº 1.178/1.986 passam a vigorar com a seguinte redação:

“46. A Rua Itatiba passa a ter início na Rua Jundiá e seu final na Rua Araraquara, passando pelas quadras 02, 03, 05, 07, 08 e 10 do Jardim Marília;”

“49. Rua Atibaia passa a ter seu ponto final na divisa do lote 01 com os lotes 17 e 18 da quadra 34 do Jardim Marília;”

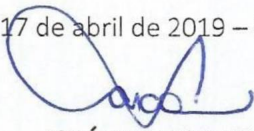
“50. A Avenida Presidente Prudente, iniciando na Praça Mauá, entre as quadras 27 e 38, do Jardim Marília, a Rua Atibaia, no trecho entre as quadras 27, 28, 29, 31 e 32 nesse mesmo bairro, passam a chamar-se Rua Campinas;”

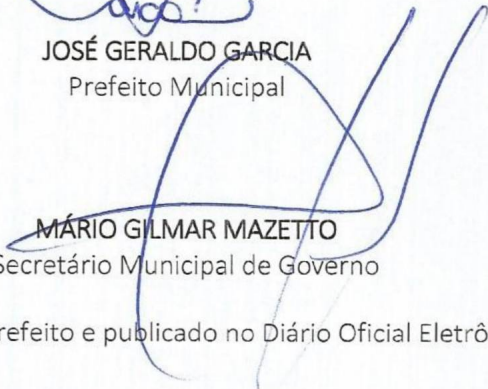
Art. 2º. - As despesas decorrentes com execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 17 de abril de 2019 – 320º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.


LUIZ GUSTAVO MILHARIN
Assistente Legislativo de Administração
Câmara da Estância Turística de Salto

Câmara Est. Turística Salto-1740-2019-1741-00023-1/2